

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº
UNEMAT-PRO-2024/16433

Data de abertura	08/08/2024
-------------------------	------------

OBJETO
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS, ORIUNDO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO NO 07/2022-TERMO DE COLABORAÇÃO – CIÊNCIA PARA BOLSO – EMENDA – CÁCERES-MT, PROJETO: CIÊNCIA PARA BOLSO, SOB COORDENAÇÃO DA PROFA. DRA. KELLY LANA ARAÚJO

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20 _____

Classif. documental	033.11
---------------------	--------



Assinado com senha por MARTA DE OLIVEIRA CORREIA - 08/08/2024 às 09:51:30.
Documento Nº: 19703709-9665 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19703709-9665>



UNEMATPRO202416433V01



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 06298/2024/CAC-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 08 de agosto de 2024

Assunto: Incorporação de bens móveis para avaliação

Vimos por meio deste encaminhar processo de incorporação de bens móveis, oriundo de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio No 07/2022-TERMO DE COLABORAÇÃO – CIÊNCIA PARA BOLSO – EMENDA – CÁCERES-MT, por meio da FAESPE, projeto: Ciência para bolso, sob coordenação da Profa. Dra. Kelly Lana Araújo, para Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial da UNEMAT.

Item	NF	Descrição	Qtd	Valor (R\$)	Data de aquisição
01	2871	AUTOCLAVE VERTICAL CS COM PEDAL, CAP. 100L, PRISMATEC	01	19.515,00	26/07/2023
02	2464	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR - 4 OBJETIVAS PLANACROMATICAS 1000X - C/ OPTICA INFINITA E ILUMINCAO LED	01	4.818,50	27/03/2023

Atenciosamente,

MARTA DE OLIVEIRA CORREIA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE PATRIMONIO



Assinado com senha por MARTA DE OLIVEIRA CORREIA - 08/08/2024 às 11:22:27.
Documento Nº: 19704035-8774 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19704035-8774>

Classif. documental 033.11



UNEMATOFI202406298A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
NOME DO CURSO QUE O PROJETO ESTA VINCULADO



Cáceres, 02 de maio de 2024.

Protocolo nº 04/2024

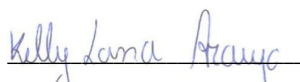
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a incorporação de bens ao acervo patrimonial a UNEMAT, através de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Nº 07/2022-TERMO DE COLABORAÇÃO – CIENCIA PARA BOLSO – EMENDA – CÁCERES-MT

- Ref.: Ao Projeto CIENCIA PARA BOLSO.
- Vigência: 18/09/2023.
 - Prestou conta? (☒)Sim (☐)Não
 - Está prestando conta? (☐)Sim (☐)Não.
 - Houve Aditivo? (☐)Sim (☒) Não.
- Tipo de incorporação:
 - (☐)Terceiro (incorporação por convênio); (Se o contrato estiver ativo, com o sem aditivo)
 - (☒)Próprio contabilizado (doação). (Se não houve aditivo e já prestou conta).

Cordialmente,

Apenso: Termo de responsabilidade, solicitação 66994. Nota(s) Fiscal(is): Nº 000.002.871 – (COMPANY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA).


Coordenadora do projeto

Ao Sr.

Luiz Wanderlei dos Santos

Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado
CAC / SPAT



RECEBEMOS DE LSCOMPANY PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 000.002.871 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

LSCOMPANY PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA AV. GOV. ROBERTO DA SILVEIRA, 1217  BARRA FUNDA, APUCARANA - PR CEP: 86.800-520 SALA 02 (FUNDOS) TELEFONE/FAX: (43) 3424-2839 E-MAIL: contato@lscopy.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº: 000.002.871 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4123 0729 6452 3700 0101 5500 1000 0028 7110 0002 8723 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUI INSCRIÇÃO ESTADUAL 9077228486	

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230191927107 - 26/07/2023 18:26:24
		CNPJ 29.645.237/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAES		CNPJ/CPF 01.226.390/0001-85	DATA DA EMISSÃO 26/07/2023
ENDEREÇO RUA COMANDANTE BALDUINO, 676	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78200-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 26/07/2023
MUNICÍPIO CACERES	FONE/FAX 6230953171	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 18:26:22

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	25/08/2023	19.515,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 19.515,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESKONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 2.624,77	VALOR TOTAL DA NOTA 19.515,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ/CPF 44.914.992/0017-03
ENDEREÇO RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1200	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 6013031914		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO 8,000	PESO LÍQUIDO 8,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR TOTAL IMPOSTOS
00002792	AUTOCLAVE VERTICAL CS COM PEDAL, CAP. 100 L Ref: CS-100	84198110	0102	6102	UN	1,0000	19.515,000000	19.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	3.624,77

Lote: 25951 Fab: 18/07/2023 Val: 18/07/2024 Qtde. Lote: 1,00 Agregação:

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val Aprox dos Tributos R\$ 2624,77 (13,45%) Federal e R\$ 0 (0%) Estadual Fonte: IBPT

Documento assinado digitalmente

 KELLY LANA ARAUJO
 Data: 08/08/2023 10:58:27-0300
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DADOS ADICIONAIS

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. OF:176/2023 - SOLICITACAO: 66 994 - PROJETO: 07/2022 - TERMO DE COLABORACAO - CACERES - CIENCIA PA RA O BOLSO - EMENDA. DADOS P/ ENTREGA:FUNDAÇÃO FAESPE - DEP:LABORATO RIO - A/C: DR. THIAGO ALEXANDRE SANTANA GILIO - FONE: (65) 99609-3620. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL S.A. Agencia:0355-7, C/C:84937-5 P IX:29645237000101. Observações destinadas ao Fisco:	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Autenticado com senha por MARTA DE OLIVEIRA CORREIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-SPAT - 08/08/2024 às 11:25:38.
 Documento Nº: 19710639-3100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19710639-3100>



RECEBEMOS DE ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 2464 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: FUND. DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLIC	

 ELO SCIENTIFIC IND. E COM. LTDA RUA GUILHERME DE CARVALHO WHITAKER, 276 BAIRRO: JARDIM BONGIOVANI CEP: 13050-970 PRESIDENTE PRUDENTE - SP FONE: (18) 3908-7077	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº: 2464 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0344 8415 2000 0100 5500 1000 0024 6411 0140 7656 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230461045974 - 27/03/2023 14:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 562577175110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 44.841.520/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUND. DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL - FAESP		01.226.390/0001-85		27/03/2023
ENDEREÇO R COMANDANTE BALDUINO, 676		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78200-000	DATA SAÍDA
MUNICÍPIO CACERES	UF MT	FONE/FAX 65 - 3223-5166.	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA
01 - R\$ 9.637,00 - 26/04/2023 - DEPOSITO

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 9.637,00	VALOR DO ICMS 385,48	BASE DE CÁLCULO ICMS/ST 0,00	VALOR DO ICMS E SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.637,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.637,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		FRETE POR CONTA 8-CONTRATAÇÃO DO FRETE POR CONTA DO REMETENTE (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP
ENDEREÇO SOL NASCENTE		MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		CNPJ / CPF 48740351001722	
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 9,000	PESO LÍQUIDO 8,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD.	PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GE1000B-IP-BI		MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR - 4 OBJETIVAS PLANACROMATICAS 1000X - C/ OPTICA INFINITA E ILUMINACAO LED	90118090	6.00	6.108	UN	2,00	4.818,50	9.637,00	9.637,00	385,48	0,00	4	0

Documento assinado digitalmente
gov.br TANISMARE TATIANA DE ALMEIDA
Data: 11/04/2023 15:29:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
PEDIDO: 002098 ORDEM DE COMPRA: 137/2023. ORDEM DE FORNECIMENTO: 137/2023 - SOLICITACAO 66992 - COND. DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A DATA DE FATURAMENTO - TRANSFERENCIA EM CONTA - BANCO BRADESCO - N. DO BANCO: 237 - AG: 0036-1 - C. C : 26352-4 - CNPJ: 44.841.520/0001-00 - O.C.:137/2023 LOCAL ENTREGA: AV. SANTOS DUMONT - UNEMAT, S/N - CIDADE UNIVERSITARIA - LAB. DE RESIST. GENETICA , A/C DE PROF TANISMARE -BLOCO 3, CACERES - MT, , CEP: 78.200-000 - ICMS FCP: 0,00, ICMS DEST: 963,70, ICMS REM: 0,00 CONF.EMENDA CONSTITUCIONAL 87/2015	



Autenticado com senha por MARTA DE OLIVEIRA CORREIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / CAC-SPAT - 08/08/2024 às 11:25:38.
Documento Nº: 19710639-3100 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19710639-3100>



UNEMATCAP202442911A



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022-UNEMAT

SIGCON Nº 2343-2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO “CIÊNCIA PARA O BOLSO: UMA INOVADORA ORGANIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CULTIVO DO MARACUJAZEIRO, DO FEIJÃO COMUM, PULSES E GERGELIM, COM O OBJETIVO DE OFERECER SOLUÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MATO GROSSO”.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **RODRIGO BRUNO ZANIN**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **UNEMAT**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduino, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada **FUNDAÇÃO FAESPE**, firmam o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, de 17/03/2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio na execução de Projeto de Extensão denominado “Ciência para o bolso: uma inovadora organização da agricultura familiar para o cultivo do maracujazeiro, do feijão comum, pulses e gergelim, com o objetivo de oferecer soluções para o desenvolvimento sustentável de Mato Grosso”.
- 1.2. O referido macroprojeto possui vários subprojetos que estão sendo desenvolvidos e em fase de implantação, agregando tanto a fase de pesquisa quanto de transferência de tecnologia por meio da extensão, que por ora é representado pelo programa “Hortas comunitárias e meio ambiente: cuidar e proteger”.
- 1.3. O Plano de Trabalho e o Projeto passam a fazer parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Extensão objeto desta Colaboração será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, com interveniência acadêmica da





UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, a ser executado de maneira centralizada no município de Cáceres – MT.

2.2. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.3. Caso haja necessidade no decorrer a execução do objeto deste Termo de Colaboração de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio Requerimento de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, por meio do SIGCON – Sistema De Gerenciamento e Convênios do Estado e Mato Grosso, onde a FUNDAÇÃO FAESPE solicitará UNEMAT as alterações.

2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO

3.1. O Gestor deste Termo de Colaboração será o servidor **Leonarda Grillo Neves**, Matrícula nº 132048, bem como o Fiscal será o servidor **Tanismare Tatiana de Almeida**, Matrícula nº 258033.

Sub-Cláusula Única: Compete ao Gestor a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A UNEMAT deve prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.

4.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pela UNEMAT os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

5.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar, a serem repassados pela UNEMAT à FUNDAÇÃO FAESPE, em conta corrente específica para este fim.

5.2. O valor será repassado em 01 (uma) parcela, conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

CONCEDENTE	PARCELA	MÊS/ANO REPASSE	VALOR
UNEMAT	1ª	JULHO-2022	R\$ 200.000,00

5.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO





Órgão: 26201
Projeto Atividade: 2206.9900
Elemento de Despesa: 3350.4300
Fonte 100

5.4. Em caso de fracionamento do repasse, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, conforme a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2016.

5.5. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.6. No caso de descumprimento total ou parcial, por parte da UNEMAT, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à FUNDAÇÃO FAESPE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem-se como obrigações da UNEMAT:

- I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor total **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;
- III. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- IV. Permitir o livre acesso de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- V. Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado o concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- VI. Permitir que o Estado, através da Controladoria Geral do Estado, exerça a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos;
- VII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- VIII. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE;
- IX. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;
- X. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;
- XI. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento;
- XII. Executar o projeto, cursos e eventos derivados, objeto desta parceria;
- XIII. Realizar a avaliação das políticas implementadas;
- XIV. Zelar pela boa qualidade da aplicação dos recursos;
- XV. Garantir a participação dos cursistas durante todo o período de realização das atividades, monitorando seus índices de aprovação;





- XVI. Prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na transferência do recurso financeiro pela CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado;
- XVII. Proceder ao registro do presente Termo de Colaboração junto ao Tribunal de Contas;
- XVIII. Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a Colaboração, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 01/2016.

6.2. Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO FAESPE:

- I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária;
- III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pela UNEMAT, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- IV. Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Colaboração;
- V. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando a UNEMAT isenta das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes;
- VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos;
- VIII. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor;
- IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para a UNEMAT no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.
- X. Restituir a UNEMAT o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.
- XI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.
- XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;





- XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;
- XV. Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução da Colaboração, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 01/2016.
- XVI. Gerar e enviar através do SIGCon os relatórios de prestações de contas do Termo de Colaboração, além do envio formal de documentos em meio impresso para conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

7.1. Para a contratação de bens e serviços a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

7.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços, com no mínimo 03 cotações para aquisição do preço mais vantajoso;

7.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

7.4. A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNDAÇÃO FAESPE e a UNEMAT.

7.5. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.

7.6. Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo a UNEMAT indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

8.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, através do envio da documentação pelo SIGCon, e também de forma física, através do envio de toda a documentação a UNEMAT.

8.3. A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.

8.4. A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL será pertinente a cada parcela de recurso liberado, sendo composta da seguinte documentação:

- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;
- Relatório de Execução Física





- c. Relatório de Execução Financeira
- d. Relação de Pagamentos Efetuados;
- e. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- g. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- h. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;
- i. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;
- j. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

8.5. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação De Contas Parcial o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a FUNDAÇÃO FAESP, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e ou cumprir a obrigação.

8.6. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Parcial da parceria celebrada.

8.7. Nos termos do §2º do art. 67 da Lei 13.019/2014, ao final de cada exercício deverá ser apresentada Prestação de Contas Parcial para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos, constando relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, independente da obrigatoriedade de apresentação de Contas Parcial nos moldes do art. 58 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 01/2016.

8.8. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

8.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

8.10. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação De Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c. Relatório de Execução Física
- d. Relatório de Execução Financeira;
- e. Relatório de Pagamentos Efetuados;
- f. Relação de bens adquiridos;
- g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;
- h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;
- i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela UNEMAT;

8.11. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

- a. os resultados alcançados e seus benefícios;
- b. os impactos econômicos ou sociais;
- c. o grau de satisfação do público alvo;





d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

8.12. A administração pública apreciará a Prestação De Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.13. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação De Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESP deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A UNEMAT designará uma “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

9.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03(três) membros, sendo os servidores Sr^(a) **Anderluci dos Santos Zanetti**, matrícula nº 113037, Sr^(a) **Edileia Gonçalves Leite**, matrícula nº 127519 e Sr^(a) **Andréa do Santos Oliveira**, matrícula nº 257959.

9.3. A UNEMAT designará um **Gestor** e um **Fiscal** para este Termo, por ato publicado em meio oficial de comunicação, habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, conforme Cláusula Terceira.

9.4. O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FUNDAÇÃO FAESP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A UNEMAT providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Colaboração na forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

11.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

11.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

12.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento,





bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ELEIÇÃO DE FORO

14.1. Eventual controvérsia originária deste, ou relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente à prévia tentativa de solução administrativa, mediante a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

14.2. As questões oriundas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, 01 de Julho de 2022.

RODRIGO BRUNO ZANIN
25150326801P
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor

Assinado digitalmente por RODRIGO BRUNO ZANIN/25150326801
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010767262, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=RODRIGO BRUNO ZANIN/25150326801
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.01 17:39:43-04'00'
Email: rodrigo.zanin@unemat.br

Documento assinado digitalmente
gov.br VALTER GUSTAVO DANZER
Data: 01/07/2022 20:57:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
VALTER GUSTAVO DANZER
Diretor Geral





TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Láiza Benta Almeida Lledo	 Documento assinado digitalmente Laiza Benta Almeida Lledo Data: 01/07/2022 19:50:17-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
CPF Nº	
785.755.401-49	
NOME COMPLETO	ASSINATURA
Alison Luis Bernardi	 Documento assinado digitalmente ALISON LUIS BERNARDI Data: 01/07/2022 22:54:43-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
CPF Nº	
165.907.978-03	





A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FUNDAÇÃO FAESPE, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 01.226.390/0001-85, com sede na Rua Comandante Balduino nº. 676, Centro, Cáceres-MT, por meio de seu Diretor Geral, Gustavo Domingos Sakr Bisinoto, Brasileiro, Servidor Público Estadual portador do RG nº. 15649105 SPM-MT e CPF: 001.435.981-20, residente e domiciliado à Rua Carmem C. Castrillon, 125, Santa Rosa, Cáceres-MT, em cumprimento ao disposto em seu Estatuto, art. 23, IV e art. 14, XX, autoriza a lavratura do presente

TERMO DE DOAÇÃO 05/2024

A FUNDAÇÃO FAESPE, proprietária dos bens discriminados no Anexo I, cumprindo com suas finalidades institucionais, realiza por este termo a doação dos mesmos a título gratuito, à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.

Os bens móveis ora doados foram adquiridos por meio do apoio administrativo e financeiro prestado por esta Fundação no gerenciamento referente ao Convênio 07/2022 – Ciências Para o Bolso – Cáceres/MT. Tendo em vista que tais bens descritos no anexo encontram-se no Campus de Cáceres/MT.

Compromete-se a Unemat, desde já, a utilizar os bens ora doados para o desenvolvimento de suas atividades, salvo melhor juízo da administração, com alocação conforme as demandas existentes.

A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se a UNEMAT a utilizar todos os bens doados exclusivamente em suas atividades, de acordo com suas finalidades estatutárias, sendo que os mesmos estarão à disposição a partir da assinatura deste ato.

Os bens móveis ora recebidos em doação de caráter definitivo e gratuito, deverão ser incorporados ao patrimônio da Unemat, sendo remetido este Termo de Doação à DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO para que se cumpram os trâmites institucionais.

Cáceres, 18 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO
Data: 18/04/2024 11:57:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto

Diretor Geral

Rua Comandante Balduino, nº 676, Centro
Cáceres, Mato Grosso, 78200-000
(65) 3223-5166 www.faespe.org.br



UNEMATCAP202442911A



TERMO DE DOAÇÃO 05/2024

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	UND	NOTA FISCAL Nº	R\$ UNIT.	ESTADO
estufa para estação e secagem com cont. temperatura digital, volume de 80 litros, M. TECNAL, nº série 23010362	01 PÇ	86.981	R\$ 6.325,00	BOM
microscópio biológico binocular – 4 objetivas planacromáticas 1000X – c/ ótica infinita e iluminação Led	01 PÇ	2464	R\$ 4.818,50	BOM
microscópio biológico binocular – 4 objetivas planacromáticas 1000X – c/ ótica infinita e iluminação Led	01 PÇ	2464	R\$ 4.818,50	BOM
estufa para estação e secagem c/ circ e renov de ar, dig. Microprocessado, nº 23030843	01 PÇ	87203	R\$ 13.585,00	BOM
medidor de umidade motomco ESI	01 PÇ	102	R\$ 35,064,00	BOM
liofilizador de bancada enterprise I B	01 PÇ	483	R\$ 27.950,00	BOM
eletroporador micropulser 100 – 120 V-210 V (bivolt)	01 PÇ	000.042.728	R\$ 31.542,11	BOM
cozedor de matson AISI-304	01 PÇ	000.000.003	R\$ 14.811,00	BOM
secador de amostras 8 gavetas	01 PÇ	8991	R\$ 7.728,00	BOM
autoclave vertical CS com pedal, cap. 100 L	01 PÇ	000.002.871	R\$19.515,00	BOM
Incubadora bod. com fotoperíodo Led, volume útil, 331 litros	01 PÇ	227	R\$ 15.500,00	BOM
dosador e pulverizador costal, 20 litros, DJB20S APP celular (jacto)	01 PÇ	000.113.198	R\$ 3.860,00	BOM

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO
Data: 18/04/2024 11:54:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Diretor Geral

Rua Comandante Balduino, nº 676, Centro
Cáceres, Mato Grosso, 78200-000
(65) 3223-5166 www.faespe.org.br



UNEMATCAP202442911A





**EMENDA PARLAMENTAR 2022
PROJETO CIÊNCIA PARA O BOLSO - FAESPE**



Anexo II

Declaração de Bens Apresentados

Eu, Kelly Lana Araújo, pesquisador vinculado à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, declaro que adquiri, mediante termo de concessão com entidade de amparo/fomento à pesquisa, os bens discriminados na tabela abaixo.

RP	Descrição	Valor	Aquisição	Estado Físico					Reservado ao Patrimônio	
				Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo	Apresentado	In loco
	Autoclave Vertical CS com pedal cap. 100L, Primatec	R\$ 19.515,00	26/07/2023		X					
	Microscópio Biológico Binocular c/ Iluminador SSI, Ocular 10X e Objetivas 4, 10,40 e 100x	R\$ 4.818,50	27/03/2023		X					

Informo ainda ao órgão setorial de patrimônio da Unidade Regionalizada de Cáceres, o endereço eletrônico kellylana@unemat.br, do qual sou titular, como apto a receber toda e qualquer comunicação oficial sobre os bens acima dispostos.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 114/2025/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2024/16433
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB

A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial da Universidade do Estado de Mato Grosso
- UNEMAT, instituída pela Portaria nº 2183/2024; Considerando a Lei Estadual nº 11.109/2020,
o Decreto Estadual nº 194/2015, a Resolução nº 003/2012 – CONSUNI, a Instrução Normativa nº
004/2017 – UNEMAT e as demais legislações que normatizam a gestão de bens patrimoniais;

RESOLVE ASSIM AVALIAR:

Os bens constantes neste termo foram adquiridos com recursos oriundos do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio 07/2022-TERMO DE COLABORAÇÃO-CIÊNCIA PARA BOLSO-EMENDA-CÁCERES-MT. Atualmente, os bens encontram-se sob responsabilidade patrimonial do Campus Universitário de Cáceres, que solicita a avaliação para incorporação. Os bens vistoriados encontram-se em uso, foram avaliados como BONS, devendo ser incorporado diretamente ao patrimônio da Unemat.

Conforme define o Artigo 86 do Decreto nº 194/2015, esta comissão avalia os bens em seu estado físico "Bom", aplicando 65% do valor declarado no termo de doação à época.

Esta avaliação é de cunho informativo, somente após autorização do dirigente máximo da Instituição, a mesma poderá ser efetivada.

BENS PARA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL						
MODALIDADE		TIPO				
(X) INCORPORAÇÃO		() TERCEIRO (X) PRÓPRIO CONTABILIZADO () PRÓPRIO CONTROLADO				
ITEM	QT DE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO (unitário)	VALOR DA AVALIAÇÃO (unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	AUTOCLAVE VERTICAL CS COM PEDAL, CAP. 100L, PRISMATEC	BOM	19.515,00	12.684,75	12.684,75
02	01	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR - 4 OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS 1000X - C/ ÓPTICA INFINITA E ILUMINAÇÃO LED	BOM	4.818,50	3.132,02	3.132,02
VALOR TOTAL DA INCORPORAÇÃO: R\$ 15.816,77						

Cáceres/ MT, 22/05/2025.

Presidente da Comissão

FÁBIO ISER

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por FABIO ISER - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPTI-EAPSOE - 22/05/2025 às 14:55:34,
ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-SDP - 22/05/2025 às 15:03:02 +5
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27190806-682 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27190806-682>



UNEMATD/C202533393A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 114/2025/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2024/16433
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB

Membros

ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA
CLAUDINEI DA SILVA LARA
CLEBES COSENDEY DE SOUZA
EUGENIA LEITE ALVES
LUCIANO ALVES BARBOSA
WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por FABIO ISER - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPTI-EAPSOE - 22/05/2025 às 14:55:34,
ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRAD-SDP - 22/05/2025 às 15:03:02 +5
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27190806-682 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27190806-682>



UNEMATD/C202533393A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00008/2026/PRAD-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 05 de janeiro de 2026

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DO CONCUR - INCORPORAÇÃO DE BENS VIA FAESPE

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, encaminho a V.S.^a o processo de incorporação patrimonial de bens móveis, oriundos do Projeto "Ciência para Bolso" (Termo de Colaboração nº 07/2022).

Informo que a Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial (CAB) concluiu a vistoria técnica, emitindo o Termo nº 114/2025, que fixou o valor total de incorporação em R\$ 15.816,77.

Dessa forma, estando o processo devidamente instruído, solicito o envio ao Conselho Curador (CONCUR) para a necessária autorização, visando a regularização definitiva dos bens no acervo desta Instituição.

Cordialmente,

RICARDO ANTONIO PEREIRA
SUPERVISOR
SUPERVISAO DE PATRIMONIO



Assinado com senha por RICARDO ANTONIO PEREIRA - 05/01/2026 às 13:09:17.
Documento Nº: 33352791-8874 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33352791-8874>

Classif. documental 033.11



UNEMATOFI202600008A

SIGA



Emitido em 06/01/2026

CÓPIA DE PROCESSO Nº 4/2026 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/01/2026 13:11)

NICOLY CINTIA SOUZA DE OLIVEIRA

Estagiário

PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Matrícula: 64279001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo:
CÓPIA DE PROCESSO, data de emissão: **06/01/2026** e o código de verificação: **3131daed0d**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



DESPACHO Nº 5/2026 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 06 de janeiro de 2026.

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CÁCERES - FAESPE

MODALIDADE DE INCORPORAÇÃO: INCORPORAÇÃO

DESTINO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CAMPUS DE CÁCERES

REFERÊNCIA: TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA **Edital nº 007/2022/ - TERMO DE COLABORAÇÃO- CIÊNCIA PARA BOLSO - EMENDA C Á C E R E S**

DA ANÁLISE: A Resolução nº 03/2012CONSUNI, estabelece normas e procedimentos de controle de materiais de consumo e bens móveis permanentes do acervo patrimonial da UNEMAT. Disciplinado na Seção II, que trata da Incorporação, o art. 13 e parágrafos, definem a mesma. Vejamos:

Art. 13 - Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da UNEMAT e a adição de seu valor à conta do ativo imobiliário da UNEMAT, tendo como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

§ 1º...

§2º - A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a UNEMAT, em caráter definitivo, sem movimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Reitor, ou quem dele receber delegação.

Nestes termos, o art. 14 define os documentos que deverão constar no processo para incorporação do bem móvel.

Art. 14 - Compete as Unidades Setoriais de Patrimônio e/ou almoxarifado, a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no art. 13, utilizando-se dos seguintes documentos:

...

IV- Termo de Doação quando se tratar de bem recebido em doação.

CONCLUSÃO: Da análise do processo em epígrafe, detectamos as condições necessárias para o seu prosseguimento. Tendo em vista o **TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 114/2025/CAB**, que atualizou o valor do bens. Considerando que os documentos colacionados ao processo atendem as exigências internas e que a solicitação está em conformidade com a legislação vigente, exaramos parecer **FAVORÁVEL** pela **Incorporação** dos bens indicados na modalidade **INCORPORAÇÃO**, encaminhando o processo ao Conselho Curador a quem compete deliberar sobre o recebimento de doações ou subvenções.

(Assinado digitalmente em 06/01/2026 13:18)

NICOLY CINTIA SOUZA DE OLIVEIRA

Estagiário

PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Matrícula: 64279001

Processo Associado: 23065.000040/2026-40



RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – AD REFERENDUM DO CONCUR

HOMOLOGADO

Pelo CONCUR

Na sessão de ____/____/____

Pela Resolução nº _____

Recepciona a doação de bens para o
Câmpus Universitário de Cáceres
"Jane Vanini".

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 8º, VI; c/c art. 32, V e X do Estatuto da UNEMAT, considerando Processo nº 23065.000040/2026-40, UNEMAT-PRO-2024/16433, Ofício nº 06298/2024/CAC-SPAT, Termo de Avaliação nº 114/2025/CAB e Despacho nº 005/2026-PRAD/SPAT;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONCUR

Art. 1º Recepcionar a doação de bens para o Câmpus Universitário de Cáceres "Jane Vanini", conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 23 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do Conselho Curador – CONCUR
Reitora da UNEMAT



ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Relação de Bens Doados

Item	Descrição	Quant.	Doador	Processo
01	AUTOCLAVE VERTICAL CS COM PEDAL, CAP. 100L, PRISMATEC	01	FAESPE	23065.000040/2026-40
02	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR - 4 OBJETIVAS PLANACROMATICAS 1000X - C/ OPTICA INFINITA E ILUMINCAO LED	01	FAESPE	



Emitido em 2026

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 5/2026 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 16:07)

TARLLEI CARDENA DOS SANTOS

Agente Universitário

REITORIA-ASSOC (11.01.30)

Matrícula: 346414001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2026, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: 23/01/2026 e o código de verificação: **9c93a0e100**